



PROCESSO N.º 1185/09

PROTOCOLO N.º 7.512.265-9

PARECER CEE/CEB N.º 39/11

APROVADO EM 09/02/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: COORDENADORIA DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO -  
CEF/DAE/SUDE/SEED

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEB N.º 1005/10.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

### I - RELATÓRIO

Pelo Ofício n.º 5243/10-GS/SEED (fls. 975), de 09 de dezembro de 2010, a Secretaria de Estado de Educação reencaminha a este Conselho, o protocolado do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Paschoal Salles Rosa – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Ponta Grossa, em que a CEF/DAE/SUDE/SEED solicitam alteração do Parecer N.º 1005/10, excluindo-se a autorização da APED, no Cense – Centro de Sócioeducação Dom Bosco de Ponta Grossa, a qual foi atendida pelo Parecer CEE/CEB n.º 877/10.

A alteração solicitada, se refere ao item b do Parecer n.º 1005/10, conforme segue:

Á oferta de APED – Ação Pedagógica Descentralizada, do Ensino Fundamental – Fase I, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial para o CENSE – Centro de Sócioeducação Dom Bosco, Município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do ano de 2009 até o ano de 2012.



PROCESSO N.º 1185/09

**II - VOTO DA RELATORA**

Pelo exposto fica excluído o item b do voto do Parecer CEE/CEB nº 1005/10, que se refere à autorização da APED no CENSE – Centro de Sócioeducação Dom Bosco do Município de Ponta Grossa.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 09 de fevereiro 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB